



000002
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

REQUISIÇÃO

De: Departamento Administrativo e Financeiro

Para: Presidente do Legislativo

Assunto: Abertura de processo licitatório

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. O objeto constante nesta requisição é destinado a prover a Câmara Municipal de Capanema com sinal de internet, tendo como objetivo primordial a melhor consecução dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores, assim como na utilização pelos vereadores e pelos cidadãos do município que participam das sessões legislativas.
- 1.2. Além de sistemas internos, a administração pública deve tornar público os atos realizados, principalmente aqueles relacionados a execução orçamentária. Neste sentido, a Lei Complementar nº 131/09 trouxe a obrigatoriedade de disponibilizar essas informações aos cidadãos. Para isto, os órgãos públicos devem possuir um portal da transparência, atualizados em tempo real. Assim, torna-se imprescindível a Câmara Municipal dispor de sinal de internet de qualidade e capaz de suprir as demandas externas de acesso.
- 1.3. Quanto ao TCE/PR, há obrigatoriedade de envio mensal de informações contábeis, licitatórias, patrimoniais e de pessoal. Estas informações são geradas e enviadas através de arquivos específicos e codificados, cujos envios somente são possíveis com a utilização da internet.
- 1.4. Há ainda diversas obrigações fiscais e orçamentárias, como o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), Matriz de Saldos Contábeis (MSC), Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), que também somente podem ser enviados com a utilização de internet.
- 1.5. Devido a troca de sistemas, conforme Dispensa de Licitação nº 01/2020, o acesso às informações constantes no portal da transparência (em tempo real) será realizada através do servidor de dados interno da Câmara, o que demandará velocidade maior de download e upload, principalmente nos casos de maior fluxo de acessos simultâneos, evitando com isso em lentidão e mesmo travamentos na busca de informações.
- 1.6. Considerando ainda a evolução tecnológica crescente, em que cada vez mais exige-se rapidez na inserção e busca de dados, tornando-se essencial que os órgãos públicos se aperfeiçoem tecnologicamente para oferecerem o melhor resultado possível aos cidadãos e órgãos de controle externo.
- 1.7. Saliencia-se também que atualmente a velocidade da internet contratada pela Câmara (Dispensa de Licitação nº 02/2019) é de 20Mbps, cujo contrato se encerra em 01/08/2020, e a velocidade da atual solicitação é de 100Mbps.

2. OBJETO

- 2.1. *Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à Internet através de fibra óptica, na velocidade de 100Mbps de download e 100Mbps de upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24*



000003

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

(vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual.

De acordo com o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e art. 2º da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, todos os serviços necessários a Administração Pública serão contratados mediante processo de licitação pública, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei. Assim sendo, considerando a necessidade do objeto acima mencionado, solicitamos que seja autorizada a abertura de processo de licitatório.

Diante das informações acima prestadas, encaminho a presente requisição para apreciação e manifestação sobre a matéria.

Capanema, 08 de julho de 2020.


Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira



000004
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Dotação Orçamentária – Protocolo nº 219/2020

Senhor Contador,

Na condição de Presidente do Legislativo Municipal, solicito ao Setor de Contabilidade, para certificar e nos informar a viabilidade orçamentária disponível para a abertura de processo licitatório com o objeto: **Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à Internet através de fibra óptica, na velocidade de 100Mbps de download e 100Mbps de upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual**, conforme requerido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Darlene Nelci dos Santos Berticelli.

Capanema, 08 de junho de 2020.


Valdomiro Brizola

Presidente da Câmara Municipal



000005
10

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 10/2020/CONT/CMC

Capanema/PR, 09 de julho de 2020.

Ao Exmo. Sr.
Valdomiro Brizola
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Em atenção a comunicação interna datada de 08/07/2020 (Protocolo Geral nº 219/2020), venho através do presente informar que, em conferência ao Sistema Orçamentário da Câmara Municipal (relatório em anexo), confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária no elemento abaixo especificado, para fins de licitação.

Exercício: 2020

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 3.3.90.40.00.00.00.00 1001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Saldo existente em 08/07/2020: R\$ 94.745,32

A seguir, detalhamento do elemento:

3.3.90.40.97.00.00 DESPESAS COM TELEPROCESSAMENTO

Conclusão:

Existem condições Financeiras e Orçamentárias para atender o processo licitatório para contratação de Serviços de Telecomunicações, sem proporcionar o desequilíbrio orçamentário e financeiro no exercício de 2020, respeitando dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

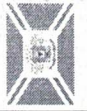
Respeitosamente,


ALESSANDER BUSSOLA
Contador Legislativo
CRC/PR 074224-O/2



Câmara Municipal de Capanema

Rua Padre Cirilo, 1270 - Centro - 85.760-000 - Capanema/ PR
CNPJ: 01.566.281/0001-07 Fone: (46) 3552-1596 secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
<http://www.capanema.pr.leg.br>



Usuário: Alessandro Bussola
Chave de Autenticação
1540-9156-984
Página
1 / 1

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R\$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
Unidade Gestora: Câmara Municipal de Capanema					
1001	3.600.000,00		3.600.000,00	681.063,09	2.918.936,91
1001.1	3.600.000,00		3.600.000,00	681.063,09	2.918.936,91
1001.1.31	3.600.000,00		3.600.000,00	681.063,09	2.918.936,91
1001.1.31.101	3.420.000,00		3.420.000,00	680.654,29	2.739.345,71
1001.1.31.101.2.1	2.000.000,00		2.000.000,00	546.946,63	1.453.053,37
3.1.90.00	1.550.000,00		1.550.000,00	450.689,69	1.099.310,31
3.1.90.11	450.000,00		450.000,00	96.256,94	353.743,06
3.1.90.13	920.000,00		920.000,00	104.247,66	815.752,34
3.3.90.00	140.000,00		140.000,00	13.687,40	126.312,60
3.3.90.14	150.000,00		150.000,00	10.801,58	139.198,42
3.3.90.30	140.000,00		140.000,00	3.624,22	136.375,78
3.3.90.33	50.000,00		50.000,00	19.200,00	30.800,00
3.3.90.36	290.000,00		290.000,00	21.679,78	268.320,22
3.3.90.39	130.000,00		130.000,00	35.254,68	94.745,32
3.3.90.40	20.000,00		20.000,00		20.000,00
3.3.90.47	500.000,00		500.000,00	29.460,00	470.540,00
4.4.90.00	500.000,00		500.000,00	29.460,00	470.540,00
4.4.90.52	180.000,00		180.000,00	408,80	179.591,20
1001.1.31.101.2.3	180.000,00		180.000,00	408,80	179.591,20
3.3.90.00	180.000,00		180.000,00	408,80	179.591,20
3.3.90.39	180.000,00		180.000,00	408,80	179.591,20
Total da Unidade Gestora	3.600.000,00		3.600.000,00	681.063,09	2.918.936,91
TOTAL GERAL	3.600.000,00		3.600.000,00	681.063,09	2.918.936,91

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Câmara Municipal de Capanema

000006

4



000007

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

De: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Para: Diretora Administrativa e Financeira

AUTORIZAÇÃO

Considerando a motivação administrativa apresentada e a informação sobre a disponibilidade orçamentária, **AUTORIZO** a instauração de certame licitatório para o objeto: **Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à Internet através de fibra óptica, na velocidade de 100Mbps de download e 100Mbps de upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual.**

Capanema, 09 de julho de 2020.


Valdomiro Brizola

Presidente da Câmara Municipal



COTAÇÃO DE PREÇOS

(01) OBJETO: Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à Internet através de fibra óptica, na velocidade de 100Mbps de download e 100Mbps de upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual.

(02) COTAÇÃO DE PREÇOS

Foram encaminhadas pesquisas de preços às seguintes empresas:

- a) Ampernet Telecomunicações Ltda (CNPJ: 04.596.419/0001-09)
- c) Il Telecom Ltda (CNPJ: 17.812.889/0001-04)
- c) RLine Telecom Ltda (CNPJ: 13.500.755/0001-05)

Capanema, 10 de julho de 2020.


Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira

000009
9

Pedido de Orçamento

secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

10 de Julho de 2020 09:20

Para: capanema@ampernet.com.br

Bom dia!

Solicitamos orçamento para realização de licitação.

Att.

000010
e

Pedido de orçamento

secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

10 de Julho de 2020 09:21

Para: marciaestraich@hotmail.com

Bom dia!

Solicitamos orçamento para realização de licitação.

Att.

pedido de orçamento



secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

10 de Julho de 2020 09:22

Para: financeiro@inovainternet.com.br

Bom dia!

Solicitamos orçamento para realização de licitação.

Att.

Empresa: Ampernet Telecomunicações Ltda 000012

CNPJ: 04.596.419/0001-09 Fone: (46) 3547-8500

Solicitamos o orçamento dos serviços abaixo descritos.

Após, encaminhar à Câmara Municipal de Capanema:

End.: Rua Padre Cirilo, nº 1587, Centro

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: capanemacamara@gmail.com

OBJETO: Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à Internet através de fibra óptica, na velocidade de 100Mbps de download e 100Mbps de upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máximo Mensal
01	Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à Internet através de fibra óptica, na velocidade de 100Mbps de download e 100Mbps de upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual	Mensal	12	R\$ 98,00 20,00
VALOR TOTAL (12 MESES):				R\$ 1.416,00
Capanema, 10 de julho de 2020 Local e data				Validade da Proposta: 60 dias
Francieli Andreoli Assinatura/carimbo da empresa que forneceu o orçamento				

000013

Empresa: 11 Telecom LTDA - MECNPJ: 17.812.889/0001-04 Fone: (46) 3555-1840

Solicitamos o orçamento dos serviços abaixo descritos.

Após, encaminhar à Câmara Municipal de Capanema:

End.: Rua Padre Cirilo, nº 1587, Centro

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: capanemacamara@gmail.com

OBJETO: Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à Internet através de fibra óptica, na velocidade de 100Mbps de download e 100Mbps de upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máximo Mensal
01	Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à Internet através de fibra óptica, na velocidade de 100Mbps de download e 100Mbps de upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual	Mensal	12	R\$ 85.00
VALOR TOTAL (12 MESES):				R\$ 1.020,00
<p><u>Plumalto 10 Julho de 2020</u> Local e data</p> <p>17.812.889/0001-04</p> <p>11 TELECOM LTDA.</p> <p>AV. CAXIAS DO SUL, 447 CENTRO</p> <p>Assinatura e carimbo da empresa que forneceu o orçamento</p>				<p>Validade da Proposta: 60 dias</p>

Empresa: RLINE TELECOM

CNPJ: 13.500.755.0001-05 Fone: 46 3555 8000

Solicitamos o orçamento dos serviços abaixo descritos.
Após, encaminhar à Câmara Municipal de Capanema:
End.: Rua Padre Cirilo, nº 1587, Centro
E-mail: capanemacamara@gmail.com

Fone: (46) 3552-1596

OBJETO: Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à Internet através de fibra óptica, na velocidade de 100Mbps de download e 100Mbps de upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máximo Mensal
01	Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à Internet através de fibra óptica, na velocidade de 100Mbps de download e 100Mbps de upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual	Mensal	12	R\$ 114,90
VALOR TOTAL (12 MESES):				R\$ 1.378,80
<u>Planoalto, 14 de julho de 2020</u> Local e data				Validade da Proposta: 60 dias 13.500.755/0001-05 RLINE TELECOM LTDA. Av. Rio Grande do Sul, 976 - Andar 01 Sala 02 - Ed. Casagrande - Centro 85750-000 - PLANALTO - PR
<u>Daniela R. Baurth</u> Assinatura/carimbo da empresa que forneceu o orçamento				



000015
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

MAPA DE APURAÇÃO

Item		Ampernet Telecomunicações Ltda	Il Telecom Ltda	Rline Telecom Ltda
01	Preço mensal:	R\$ 118,00	R\$ 85,00	R\$ 114,90
	Preço Total:	R\$ 1.416,00	R\$ 1.020,00	R\$ 1.378,80

Capanema, 15 de julho de 2020.


Alessandro Bussola

Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Paulo de Lima Gonçalves
Membro


Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Membro



PROPOSTA JUSTIFICADA

Sr. Presidente:

Em análise ao processo de abertura de processo licitatório protocolado sob nº 219/2020, verificamos que foram encaminhadas "COTAÇÕES DE PREÇOS" a três empresas:

- a) Ampernet Telecomunicações Ltda (CNPJ: 04.596.419/0001-09);
- c) II Telecom Ltda (CNPJ: 17.812.889/0001-04);
- c) RLine Telecom Ltda (CNPJ: 13.500.755/0001-05).

Pelo Mapa de Apuração elaborado, constata-se que a Empresa II Telecom Ltda (CNPJ: 17.812.889/0001-04) apresentou o menor preço no item em questão, totalizando o valor anual de **R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais)**.

Desta maneira, para a **Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à Internet através de fibra óptica, na velocidade de 100Mbps de download e 100Mbps de upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual**, nós da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, concluímos que a contratação se dê através de Dispensa de Licitação, tendo em vista o valor do objeto, com respaldo no art. 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

Concluimos, portanto, que a proposta mais vantajosa é a da empresa **II Telecom Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº **17.812.889/0001-04**, por apresentar o menor preço.

Capanema, 15 de julho de 2020.


Alessandro Bussola

Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Paulo de Lima Gonçalves
Membro


Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Membro



000017
19

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO Nº 219/2020

Vistos estes Autos:

I – DECIDO ACATAR a Recomendação contida na Proposta Justificada emitida pela Comissão Permanente de Licitação em 15/07/2020;

II – Faço minha motivação remissiva e a motivação constante na referida Recomendação e aos motivos de fato e de direito expostos na identificação do processo;

III – AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei 8666/93, com o objeto *Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à Internet através de fibra óptica, na velocidade de 100Mbps de download e 100Mbps de upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual* junto a empresa **II TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **17.812.889/0001-04**.

Capanema, 20 de julho de 2020.

Valdomiro Brizola
Valdomiro Brizola

Presidente da Câmara Municipal

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.812.889/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2013
NOME EMPRESARIAL II TELECOM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INOVA INTERNET	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CAXIAS DO SUL	NÚMERO 447	COMPLEMENTO *****
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@INOVAINTERNET.COM.BR	TELEFONE (46) 3555-1840/ (46) 3555-1340	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/07/2020** às **10:27:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: II TELECOM LTDA
CNPJ: 17.812.889/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:39 do dia 15/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2021.

Código de controle da certidão: **0652.F988.78DC.B1C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000020

R

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022271571-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.812.889/0001-04**
Nome: **II TELECOM LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA
Nº 18129 / 2020**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/08/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 25 de Junho de 2020

REQUERENTE: SERAFIM TOVO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE52M4X84ERM**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: II TELECOM LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
11671	17.812.889/0001-04	9062645790	1391

ENDEREÇO

AV CAXIAS DO SUL, 447 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de comunicação multimídia - SCM, Serviços de telefonia fixa comutada - STFC, Operadoras de televisão por assinatura por cabo, Provedores de acesso às redes de comunicações, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I I TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.812.889/0001-04

Certidão n°: 12880664/2020

Expedição: 03/06/2020, às 08:02:15

Validade: 29/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que I I TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.812.889/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.812.889/0001-04

Razão Social: I TELECOM LTDA

Endereço: AV CAXIAS DO SUL 447 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2020 a 03/08/2020

Certificação Número: 2020070504055607751764

Informação obtida em 15/07/2020 10:33:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

15/07/2020

Detalhar o das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidóneas e Suspeitas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 1781288900104

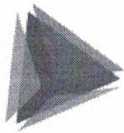
LIMPAR

Data da consulta: 15/07/2020 10:33:55

Data da última atualização: 14/07/2020 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

000024



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento CNPJ	Número documento	17812889000104
	Nome		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 17812889000104!

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **9.605.988-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/02/2017

NOME: **RAFAEL IRUAN KOLAS**

FILIAÇÃO: NILSON MAURI KOLAS
MARLI FATIMA DE MOURA

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 21/09/1991

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.NASC=7481, LIVRO=18A, FOLHA=237

CPF: 073.058.729-03

CURITIBA/PR

ESTE É UM CÓPIA DE UM DOCUMENTO ORIGINAL QUE NÃO PODE SER REPRODUZIDO SEM A AUTORIZAÇÃO DO DETRAN/PR. A REPRODUÇÃO NÃO AUTORIZADA É PROIBIDA POR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83. O DETRAN/PR NÃO SE RESPONSABILIZA POR DANOS MATERIAIS OU MORAIIS RESULTANTES DO USO DESTE DOCUMENTO. E É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

000027

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.605.988-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

073.058.729-03

Nome
RAFAEL IRUAN KOLAS

Nascimento
21/09/1991



II TELECOM LTDA
Quarta Alteração e Consolidação Contratual
CNPJ 17.812.889/0001-04 – NIRE 41208608161

RAFAEL IRUAN KOLAS, brasileiro, natural de Capanema, estado do Paraná, solteiro, nascido em 21/09/1991, empresário, portador do RG 9.605.988-4, SSP/PR, e CPF 073.058.729/03, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich, nº 1.611, Bairro Centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná; e **GUSTAVO EDUARDO KUHN**, brasileiro, natural de Realeza, estado do Paraná, solteiro, nascido em 21/11/1994, empresário, portador do RG.10.089.875-6, SSP/PR, CPF 085.341.239/18, residente e domiciliado na Rua Brasil, nº 150, Bairro Centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, sócios componentes da empresa **II TELECOM LTDA**, com sede na Av. Caxias do Sul, nº 447, Bairro Centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social registrado na JUCEPAR, sob nº 41207567623, em 20/03/2013, atualizado para NIRE 41208608161 e demais alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 17.812.889/0001-04, resolvem, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: No ato arquivado na Jucepar sob nº 20185688179, Registrado em 03/10/18, Protocolo nº 185688179, de 24/09/18, onde se lê Segunda Alteração Contratual, o correto é Primeira Alteração Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: No ato arquivado na Jucepar sob nº 41901770608, Registrado em 30/11/18, Protocolo nº 185875653, de 26/11/18, onde se lê Terceira Alteração Contratual, o correto é Segunda Alteração Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: No ato arquivado na Jucepar sob nº 20190002859, Registrado em 22/01/2019, Protocolo 190002859, de 16/01/19, onde se lê Quarta Alteração Contratual, o correto é Terceira Alteração Contratual.

CLÁUSULA QUARTA: O endereço da Filial CNPJ 17.812.889/0002-95, NIRE 41901770608, de 30/11/2018, fica transferido para **Av. dos Pinheiros, Nº 1107, Sala 3, Centro, na cidade de Santa Izabel do Oeste, CEP 85650-000, estado do Paraná.**

CLÁUSULA QUINTA: A atividade da Filial fica alterado para: **Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.**

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 16:08 SOB Nº 20196330076.
PROCOLO: 196330076 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905212677. NIRE: 41208608161.
I I TELECOM LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

II TELECOM LTDA
Quarta Alteração e Consolidação Contratual
CNPJ 17.812.889/0001-04 – NIRE 41208608161

CLÁUSULA SETIMA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 203, da Lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
II TELECOM LTDA
CNPJ 17.812.889/0001-04 – NIRE 41208608161

RAFAEL IRUAN KOLAS, brasileiro, natural de Capanema, estado do Paraná, solteiro, nascido em 21/09/1991, empresário, portador do RG 9.605.988-4, SSP/PR, e CPF 073.058.729/03, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich, nº 1.611, Bairro Centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná; e **GUSTAVO EDUARDO KUHN**, brasileiro, natural de Realeza, estado do Paraná, solteiro, nascido em 21/11/1994, empresário, portador do RG.10.089.875-6, SSP/PR, e CPF 085.341.239/18, residente e domiciliado na Rua Brasil, nº 150, Bairro Centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, sócios componentes da empresa **II TELECOM LTDA**, com sede na Av. Caxias do Sul, nº 447, Bairro Centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41207567623, em 20/03/2013, atualizado para NIRE 41208608161 e demais alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 17.812.889/0001-04, resolvem, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **II TELECOM LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sede na Av. Caxias do Sul, nº 447, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Filial tem seu endereço na Av. dos Pinheiros, nº 1107, sala 3, Centro, em Santa Izabel do Oeste, CEP 85650-000, estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da Matriz, Principal: **Serviços de comunicação multimídia – SCM; Secundária: Serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Provedores de acesso às redes de comunicações; Provedores de voz sobre protocolo internet VOIP; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; e Portais provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.**

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 16:08 SOB Nº 20196330076.
 PROTOCOLO: 196330076 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905212677. NIRE: 41208608161.
 I I TELECOM LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
II TELECOM LTDA
CNPJ 17.812.889/0001-04 – NIRE 41208608161

CLÁUSULA QUINTA: A atividade da Filial é: **Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.**

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$.100.000,00, (cem mil reais), dividido em 100.000, (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00, (hum real) cada, integralizado em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	Quotas:	Valor:
Rafael Iruan Kolas -	50.000	50.000,00
Gustavo Eduardo Kuhn -	<u>50.000</u>	<u>50.000,00</u>
Soma: -	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SETIMA: A sociedade iniciou suas atividades em 10/03/2013 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DECIMA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **RAFAEL IRUAN KOLAS**, ao qual compete o uso do nome comercial individualmente o uso da empresa e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como fica dispensada da prestação de caução, vedados, no entanto, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas

Rafael Kolas

Rafael Kolas

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 16:08 SOB Nº 20196330076.
PROTOCOLO: 196330076 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905212677. NIRE: 41208608161.
I I TELECOM LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURTITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
II TELECOM LTDA
CNPJ 17.812.889/0001-04 – NIRE 41208608161

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio, a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: DECLARAM sob as penas da lei, que a presente empresa se enquadra na condições de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 16:08 SOB N° 20196330076.
 PROTOCOLO: 196330076 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905212677. NIRE: 41208608161.
 I I TELECOM LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
II TELECOM LTDA
CNPJ 17.812.889/0001-04 – NIRE 41208608161

CLAUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da comarca de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Paraná, 24 de setembro de 2019

CARTORIO
QUINTANA

Rafael Kolas

Rafael Iruan Kolas

CARTORIO
QUINTANA

Gustavo Eduardo Kuhn

Gustavo Eduardo Kuhn

CARTORIO
QUINTANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 16:08 SOB N° 20196330076.
PROTOCOLO: 196330076 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905212677. NIRE: 41208608161.
II TELECOM LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000033

0



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL

CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR
Av. Rio Grande do Sul, 933 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO/PR cartorioquintana@rhar.com.br - Fone:46-3585-1134

Deonice Casari Quintana
Oficial Designada

Selo Digital nºwvrm2.t94k...LnThx, Controle: 02oYV.PDU8e

Consulte em <http://funarj.br>

Reconheço por Semelhância as assinaturas de RAFAEL RIVAN KOLAS e GUSTAVO EDUARDO KUHN. *0001* F025HATXX-998078-12. Doa fé. Planalto-Paraná, 16 de outubro de 2019. Em Testemunha da Verdade

Ana Greice Gerhardt Pimentel - Escrevente



Ana Greice Gerhardt Pimentel
CPF 075.548.469-15

DO SÓCULO DO SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASGURAS


CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 16:08 SOB N° 20196330076.
PROTOCOLO: 196330076 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905212677. NIRE: 41208608161.
I I TELECOM LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 196330076, 196330076, 195856392
- **DATA DO PROTOCOLO:** 03/10/2019
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41208608161
- **ARQUIVAMENTO:** 20196330076, 196330076, 195856392
- **EMPRESA:** I I TELECOM LTDA

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU3MzI0NDkyN18xOTYzMzAwNzYucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1938627744)

II TELECOM LTDA
Quinta Alteração de Contrato Social
CNPJ 17.812.889/0001-04 – NIRE 41208608161

RAFAEL IRUAN KOLAS, brasileiro, natural de Capanema, estado do Paraná, solteiro, nascido em 21/09/1991, empresário, portador do RG 9.605.988-4, SSP/PR, e CPF 073.058.729/03, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich, nº 1.611, Bairro Centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná; e **GUSTAVO EDUARDO KUHN**, brasileiro, natural de Realeza, estado do Paraná, solteiro, nascido em 21/11/1994, empresário, portador do RG.10.089.875-6, SSP/PR, e CPF 085.341.239/18, residente e domiciliado na Rua Brasil, nº 150, Bairro Centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, sócios componentes da empresa **II TELECOM LTDA**, com sede na Av. Caxias do Sul, nº 447, Bairro Centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41207567623, em 20/03/2013, atualizado para NIRE 41208608161 e demais alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 17.812.889/0001-04, resolvem, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

CLÁUULA PRIMEIRA: Fica criada uma **Filial na Rua Arnaldo Busato, nº 3454, Loja 04, na cidade de Realeza, CEP 85770-000, estado do Paraná**, sendo destinado para efeitos fiscais a parcela de R\$.10.000,00, (dez mil reais), do capital da sociedade.

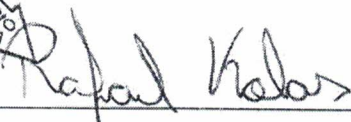
CLÁUSULA SEGUNDA: A atividade da Filial é: **Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet.; e Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Paraná, 06 de Maio de 2020

CARTÓRIO
QUINTANA



Rafael Iruan Kolas

CARTÓRIO
QUINTANA



Gustavo Eduardo Kuhn

CARTÓRIO
QUINTANA



SERVENTIA DISTRITAL DE PLANALTO - PR

Av. Rio Grande do Sul, 936 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO/PR
cartorioquintana@online.com.br - Fone:46-3555-1134

Selo Digital nºQFeN8.U7DKL.IvThx - Conteúdo: DPMV.PRn8.

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de RAFAEL IRUAN KOLAS e GUSTAVO EDUARDO KUHN. Doc10° F6ZTSZ26F-1020851-773. Data: 12 de maio de 2020. Em Testemunho da Verdade

Ana Greice Gerhardt Pimentel - Escrevente



Ana Greice Gerhardt Pimentel
CPF 095.926.459-26
Escrevente

SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2020 23:21 SOB N° 41901859714.
PROTOCOLO: 202157067 DE 13/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001901842. NIRE: 41208608161.
I I TELECOM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 202157067
- **DATA DO PROTOCOLO:** 13/05/2020
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41901859714
- **ARQUIVAMENTO:** 41901859714
- **EMPRESA:** I I TELECOM LTDA

 Contrato (<https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/MjAyMDA1MTMxNDA5NTIfQ29udHJhdG9Tb2NpYWxfQ29udHJhdG9fMTU4OTM4OTc5OV8yMDIxNTcwNjcucGRm/download/2/pessoa/13715/c>)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2020

Instrumento particular de Contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1.587, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.566.281/0001-07**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Valdomiro Brizola**, portador da Carteira de Identidade nº **5.669.289-4 SSP/PR** e inscrito no CPF sob nº **300.339.009-06**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, consoante as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Dispensa de Licitação nº xxx/2020, Processo nº xxx/2020, celebram o presente contrato, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à Internet através de fibra óptica, na velocidade de 100Mbps de download e 100Mbps de upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pelo serviço executado, atendendo todos os requisitos da Dispensa de Licitação nº xxx/2020, assim como as cláusulas do presente contrato e proposta de preços apresentada.

2.2. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os equipamentos necessários ao cumprimento do objeto, em regime de comodato, no local determinado pela CONTRATANTE, sem qualquer custo a mais para a CONTRATANTE.

2.3. A entrega, instalação e configuração dos equipamentos deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados da solicitação do setor responsável, no local previamente indicado, considerando-se efetivamente implantado quando do pleno funcionamento, sem restrição de uso.

2.4. Os equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços deverão ser identificados pela empresa CONTRATADA, de modo a diferenciá-los dos demais equipamentos congêneres pertencentes à CONTRATANTE.

2.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência na sede da CONTRATANTE para a prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

3.1.1. Responder por quaisquer interferências não autorizadas no sistema de comunicação, bem como zelar pela integridade da comunicação;

3.1.2. Disponibilizar à CONTRATANTE um atendimento por meio de consultoria especializada e/ou Central de Atendimento, em horário comercial;

3.1.3. Apresentar e disponibilizar à CONTRATANTE soluções que mantenham a confiabilidade das comunicações e garantam a segurança e qualidade do serviço prestado;

3.1.4. Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

3.1.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

3.1.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

3.1.7. Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos da CONTRATANTE;

3.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;

3.1.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por sua culpa ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;

3.2. São obrigações da CONTRATANTE:

3.2.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução dos serviços referente ao objeto deste Contrato, quando necessário;

3.2.2. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Contrato;

3.2.3. Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços ora pactuados;

3.2.4. Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;

3.2.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

4.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor global anual de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O valor total estipulado no item 4.1 somente poderá ser reajustado após um ano, de acordo com a variação INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha refletir a variação da inflação do período, a partir do primeiro mês após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com início em __/__/__ e término em __/__/__, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Eletrônico no Município de Capanema, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses (art. 57, II, Lei 8.666/93), respeitando-se, contudo, os limites estabelecidos no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão dos serviços mensais, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pela Câmara Municipal.

7.2. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço deverá ter o mesmo CNPJ do contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

7.3. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.4. Caso o pagamento seja através de boleto bancário, este deverá ser apresentado junto com a Nota Fiscal, inclusive com indicação na Nota Fiscal de que o pagamento será através de boleto. Os dados do boleto bancário (Cedente e Sacado) deverão ser o mesmo da Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

7.5. As Notas Fiscais de Prestação de Serviço que forem apresentadas com erros serão devolvidas para a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.6. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, assim como atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

7.7. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado durante a execução do Contrato, os documentos que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

8.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE devidamente credenciado pela Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

8.2. A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Será de responsabilidade da CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial Eletrônico do Município e também no jornal impresso “Novo Tempo” até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade: 01 Câmara Municipal

Funcional: 01.031.0101.2.001 Atividades da Câmara Municipal

Dotação: 3.3.90.40.00.00.00 1001 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA

11.1. Os equipamentos necessários à execução do serviço da CONTRATADA ficarão nas dependências da sede da CONTRATANTE, em regime de comodato. Após o término do contrato, a CONTRATANTE devolverá os equipamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa:

a) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

13.1. Consoante o art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da mesma Lei, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateral ou amigavelmente o contrato, na forma do art. 79, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, ambos do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1. Vinculam-se ao presente contrato todas as regras e condições estabelecidas para a Dispensa de Licitação nº xxx/2020, inclusive quanto a Proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas na referida Dispensa de Licitação, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar com outras empresas a execução do objeto deste Contrato, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

15.2. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema/PR, xx de xxx de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

VALDOMIRO BRIZOLA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



000044

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA

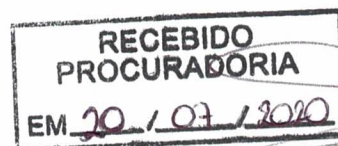
De: Presidente do Legislativo
Para: Procuradora Legislativa

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria o processo de Dispensa de Licitação nº 02/2020 (Protocolo nº 219/2020) para os fins previstos no parágrafo único do artigo nº 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

Capanema, 20 de julho de 2020.

Atenciosamente,


Valdomiro Brizola
Presidente da Câmara Municipal



CHEILA CARINE CANDATTEN
Procuradora Legislativa
OAB/PR 62624



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER JURÍDICO Nº 13/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 257/2020
Data: 27/07/2020 - Horário: 08:58
Administrativo

Dispensa de Licitação. Serviços de telecomunicações. Acesso à internet através de fibra óptica. Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso II. Dispensa de Licitação em virtude do valor. Viabilidade jurídica da contratação.

I - DO RELATÓRIO

Em síntese, foi encaminhado a esta Procuradoria o processo de dispensa de licitação nº 02/2020, que tem por finalidade a *“contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à internet através de fibra óptica, na velocidade de 100Mbps de download de 100Mbps de upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual”*, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 (fls. 02/03 e 16).

Para a instrução processual, foram anexados os seguintes documentos: requisição (fls. 02/03); despacho do Presidente da Câmara (fl. 04); parecer do departamento de contabilidade (fls. 05/06); novo despacho do Presidente da Câmara (fl. 07); pesquisa de mercado (fls. 08/15); análise dos orçamentos (fl. 16); autorização do ordenador de despesas (fl. 17); documentos da futura contratada (fls. 18/37) e minuta de contrato (fls. 38/43).

Os autos foram remetidos para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação de fl. 44.

É o que consta. Passa-se a manifestação.



II - DA ANÁLISE JURÍDICA

O processo tem por objeto a contratação de serviços de telecomunicações para acesso à internet através de fibra óptica que atendam as necessidades administrativas da Câmara Municipal pelo período de doze meses, conforme consta na requisição de fls. 02/03 e na minuta contratual de fls. 38/43.

Pois bem. Apresentado o objeto, cabe analisar a possibilidade de sua contratação de forma direta, por dispensa de licitação, conforme sugerido no documento de fl. 16, com respaldo no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)

Mister destacar que os valores estabelecidos nos incisos do art. 23, da Lei nº 8.666/93 foram atualizados com a publicação do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018. Assim, devem ser consideradas dispensáveis as licitações para compras e serviços (exceto serviços engenharia) no valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Neste sentido, nota-se que o objeto está orçado (fl. 15) em valor inferior ao teto indicado no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual, em tese, a futura contratação poderá ser realizada por meio de dispensa do processo licitatório. Por oportuno, transcreve-se trecho da lição do doutrinador MARÇAL JUSTEN FILHO:

“A contratação direta submete-se a um procedimento administrativo, como regra. Ou seja, ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância das etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipótese-limite, é que a Administração estaria autorizada a contratar sem o cumprimento dessas formalidades. Seriam aqueles casos de emergência tão grave que a demora, embora mínima, pusesse em risco a satisfação dos valores e cuja realização se orienta a atividade administrativa.”



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Nas etapas internas iniciais, a atividade administrativa será idêntica seja ou não a futura contratação antecedida de licitação. Em um momento inicial, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos, apuração da compatibilidade entre a contratação e as previsões orçamentárias. Tudo isso estará documentado em um procedimento administrativo, externando-se em documentação constante dos respectivos autos.

A diferença residirá em que, no momento de definir as fórmulas para contratação, a Administração constatará a inaplicabilidade das regras acerca de licitação. Assim, ao invés de elaborar o ato convocatório da licitação e instaurar a fase externa apropriada, a atividade administrativa interna desembocará na contratação direta. Ainda assim, não se admitirá que a Administração simplesmente contrate, sem observância de outras formalidades. Definido o cabimento da contratação direta, a Administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade dos valores atribuídos à tutela estatal¹.

No que concerne à justificativa do preço e a escolha da futura contratada, verifica-se que teve como base as cotações colhidas de potenciais fornecedores do objeto (fls. 12/14). Assim, o mapa de apuração de fl. 15 indica que o valor proposto pela futura contratada (fl. 16) é compatível com o preço de mercado, sendo a menor entre as cotações obtidas.

Quanto à comprovação da regularidade fiscal da futura contratada, registra-se que nas contratações efetuadas pela Administração Pública, em qualquer modalidade, inclusive por dispensa e inexigibilidade de licitação, é obrigatória a verificação da regularidade do fornecedor para com a Fazenda Federal (art. 193, Lei Federal nº 5.172/66), com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei Federal nº 9.012/95) e a Regularidade Trabalhista (Lei Federal nº 12.440/11). Nesta esteira, observa-se às fls. 18/37 os documentos que comprovam a regularidade jurídica e fiscal da futura contratada.

No que diz respeito à minuta contratual de fls. 38/43, observa-se que atende aos requisitos do artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

¹ FILHO, M. J. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13ª ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 283.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Por fim, deve-se salientar que o presente parecer restringe-se aos aspectos jurídicos do processo; não se destinando a aferir o mérito (oportunidade e conveniência) da contratação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, questões que fogem a competência desta Procuradoria.

III - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, entende-se que o processo pode seguir o seu curso, com a contratação direta com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por derradeiro, com fulcro no disposto no art. 13, da Lei Municipal nº 1358/2011, recomenda-se a remessa do processo em exame para ciência do Controle Interno da Câmara Municipal.

É o parecer.

Capanema/PR, 27 de julho de 2020.

CHEILA CARINE CANDATTEN
Procuradora Legislativa Municipal
OAB/PR 62624



00004
P

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Presidente do Legislativo

Para: Controle Interno

Venho através do presente encaminhar o Processo Licitatório nº 05/2020, Dispensa de Licitação nº 02/2020, atendendo a RECOMENDAÇÃO do Parecer Jurídico nº 13/2020, da Procuradoria Jurídica, para que tenha CIÊNCIA do mesmo, com fundamento no disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 1.358/2011.

Capanema, 27 de julho de 2020.

Atenciosamente,

Valdomiro Brizola
Presidente da Câmara Municipal



000050
19

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

De: Controle Interno

Para: Presidente do Legislativo

O Controle Interno da Câmara Municipal de Capanema-PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, inc.VI da Lei Municipal nº.1358/2011; e

Considerando solicitação para ciência e exame (fl.49), Processo Licitatório nº05/2020, Dispensa de Licitação n° 02/2020.

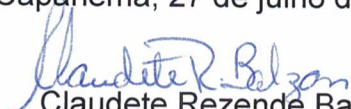
Considerando o Parecer Jurídico nº 13/2020, (fls. 45/48), onde a Procuradora Legislativa Municipal, entendeu que o processo pode seguir o seu curso, com a contratação direta com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

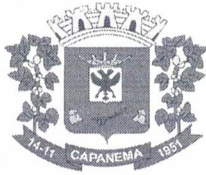
Considerando que é de responsabilidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Capanema - PR, a autorização e assinatura do Contrato.

Por tanto **declaro** que tenho conhecimento do Processo Licitatório nº 05/2020, Dispensa de Licitação nº 02/2020, para a **Contratação de Serviços de telecomunicações para implantação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à internet através de fibra óptica, na velocidade de 100Mbps de download e 100Mbps de upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7(sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual.**

Atenciosamente,

Capanema, 27 de julho de 2020.


Claudete Rezende Balzan
Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
PROCESSO Nº 05/2020

RATIFICAÇÃO

Valdomiro Brizola, presidente da Câmara de Vereadores de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo o referido processo de dispensa de licitação atendido todas as formalidades legais da Lei nº 8.666/93 e sendo a contratação oportuna e conveniente aos interesses da Câmara Municipal, torna público, para fins de direito, que **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 02/2020:**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CIRCUITO DE ACESSO ESTÁVEL À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, NA VELOCIDADE DE 100MBPS DE DOWNLOAD E 100MBPS DE UPLOAD, JUNTAMENTE COM IP FIXO, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE OS 7 SETE DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

Fornecedor	CNPJ
II TELECOM LTDA	17.812.889/0001-04

O valor total dos gastos com o presente processo de dispensa de licitação é de **R\$ 1.020,00** (mil e vinte reais).

Capanema, 27 de julho de 2020.

Valdomiro Brizola

Valdomiro Brizola

Presidente do Legislativo Municipal



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

OUTRAS PUBLICAÇÕES

LEI Nº 1.705, DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a limpeza nos imóveis urbanos; prevenção à Dengue Zika Vírus e Febre Chikungunya e dá outras providências.

Art. 2º Caracteriza-se como situações de mal estado de conservação de limpeza os imóveis e estabelecimentos que:

I - Possuam ervas daninhas, matos, inço ou conjunto de plantas nocivas

ao meio urbano que demonstrem o mau estado de conservação.
2 – Inicia-se o prazo de 48 horas a regularização, a partir dessa publicação.

Loteamento Eco Ville

Mareni	Pinheiro	Quadra 116	Lote 08
--------	----------	------------	---------

Santa Cruz

Elisania Pinto e Adelina Pinto	Quadra 40	Lote 07 A
--------------------------------	-----------	-----------

São Cristovão

Gentil Nicolau Schiavi	Quadra 18	Lote 08
------------------------	-----------	---------

Loteamento Rocamp

Idalcir Jorge Hindersmann	Quadra 408	Lote 08
---------------------------	------------	---------

Marcos Zang Panzenhagem	Quadra 409	Lote 18
-------------------------	------------	---------

ATOS DO LEGISLATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

PROCESSO Nº 05/2020

RATIFICAÇÃO

Valdomiro Brizola, presidente da Câmara de Vereadores de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo o referido processo de dispensa de licitação atendido todas as formalidades legais da Lei nº 8.666/93 e sendo a contratação oportuna e conveniente aos interesses da Câmara Municipal, torna público, para fins de direito, que RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 02/2020:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CIRCUITO DE ACESSO ESTÁVEL À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, NA VELOCIDADE DE 100MBPS DE DOWNLOAD E 100MBPS DE UPLOAD, JUNTAMENTE COM IP FIXO, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE OS 7 SETE DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

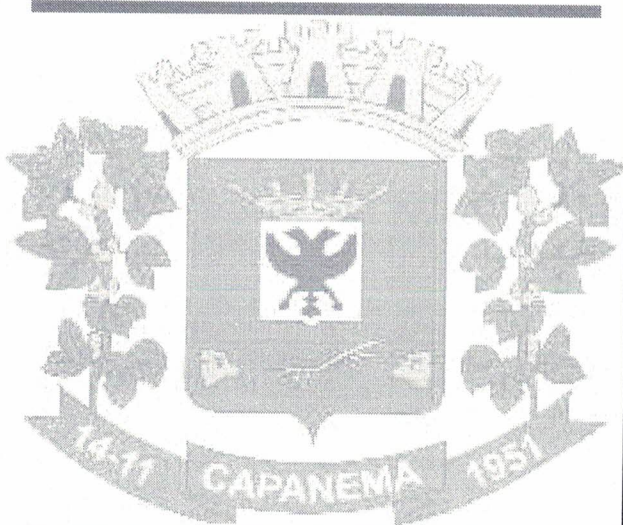
Fornecedor	CNPJ
II TELECOM LTDA	17.812.889/0001-04

O valor total dos gastos com o presente processo de dispensa de licitação é de R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais).

Capanema, 27 de julho de 2020.

Valdomiro Brizola

Presidente do Legislativo Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 07/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

Instrumento particular de Contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1.587, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.566.281/0001-07**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Valdomiro Brizola**, portador da Carteira de Identidade nº **5.669.289-4 SSP/PR** e inscrito no CPF sob nº **300.339.009-06**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro, a empresa **II TELECOM LTDA**, com sede e foro na cidade de Planalto, Estado do Paraná, na Av. Caxias do Sul, nº 447, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.812.889/0001-04**, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. RAFAEL IRUAN KOLAS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.605.988-4, inscrito no CPF sob o nº **073.058.729-03**, doravante denominada CONTRATADA, consoante as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Dispensa de Licitação nº 02/2020, Processo nº 05/2020, celebram o presente contrato, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à Internet através de fibra óptica, na velocidade de 100Mbps de download e 100Mbps de upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pelo serviço executado, atendendo todos os requisitos da Dispensa de Licitação nº 02/2020, assim como as cláusulas do presente contrato e proposta de preços apresentada.

2.2. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os equipamentos necessários ao cumprimento do objeto, em regime de comodato, no local determinado pela CONTRATANTE, sem qualquer custo a mais para a CONTRATANTE.

2.3. A entrega, instalação e configuração dos equipamentos deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados da solicitação do setor responsável, no local previamente indicado, considerando-se efetivamente implantado quando do pleno funcionamento, sem restrição de uso.

2.4. Os equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços deverão ser identificados pela empresa CONTRATADA, de modo a diferenciá-los dos demais equipamentos congêneres pertencentes à CONTRATANTE.

2.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência na sede da CONTRATANTE para a prestação dos serviços.

Página 1
Rafael Kolas
B



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 3.1.1. Responder por quaisquer interferências não autorizadas no sistema de comunicação, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- 3.1.2. Disponibilizar à CONTRATANTE um atendimento por meio de consultoria especializada e/ou Central de Atendimento, em horário comercial;
- 3.1.3. Apresentar e disponibilizar à CONTRATANTE soluções que mantenham a confiabilidade das comunicações e garantam a segurança e qualidade do serviço prestado;
- 3.1.4. Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 3.1.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- 3.1.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- 3.1.7. Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos da CONTRATANTE;
- 3.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
- 3.1.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por sua culpa ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;

3.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 3.2.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução dos serviços referente ao objeto deste Contrato, quando necessário;
- 3.2.2. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Contrato;
- 3.2.3. Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços ora pactuados;
- 3.2.4. Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;
- 3.2.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

Repal Valos
B



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES

4.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), perfazendo um valor global anual de R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais).

CLÁUSULA QUINTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O valor total estipulado no item 4.1 somente poderá ser reajustado após um ano, de acordo com a variação INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha refletir a variação da inflação do período, a partir do primeiro mês após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com início em 02/08/2020 e término em 01/08/2021, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Eletrônico no Município de Capanema, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses (art. 57, II, Lei 8.666/93), respeitando-se, contudo, os limites estabelecidos no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão dos serviços mensais, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pela Câmara Municipal.

7.2. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço deverá ter o mesmo CNPJ do contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

7.3. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.4. Caso o pagamento seja através de boleto bancário, este deverá ser apresentado junto com a Nota Fiscal, inclusive com indicação na Nota Fiscal de que o pagamento será através de boleto. Os dados do boleto bancário (Cedente e Sacado) deverão ser o mesmo da Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

7.5. As Notas Fiscais de Prestação de Serviço que forem apresentadas com erros serão devolvidas para a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.6. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, assim como atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

7.7. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado durante a execução do Contrato, os documentos que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Rafael Valos
B



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE devidamente credenciado pela Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

8.2. A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Será de responsabilidade da CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial Eletrônico do Município e também no jornal impresso "Novo Tempo" até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade: 01 Câmara Municipal

Funcional: 01.031.0101.2.001 Atividades da Câmara Municipal

Dotação: 3.3.90.40.00.00.00.00 1001 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA

11.1. Os equipamentos necessários à execução do serviço da CONTRATADA ficarão nas dependências da sede da CONTRATANTE, em regime de comodato. Após o término do contrato, a CONTRATANTE devolverá os equipamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa:

a) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

Rafael Kala
8



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Consoante o art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da mesma Lei, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateral ou amigavelmente o contrato, na forma do art. 79, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, ambos do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1. Vinculam-se ao presente contrato todas as regras e condições estabelecidas para a Dispensa de Licitação nº 02/2020, inclusive quanto a Proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas na referida Dispensa de Licitação, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar com outras empresas a execução do objeto deste Contrato, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

15.2. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema/PR, 28 de julho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
Valdomiro Brizola
VALDOMIRO BRIZOLA

CONTRATANTE

Rafael Kolas
II TELECOM LTDA
RAFAEL IRUAN KOLAS



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Nome: Manoel T. Beteilli

CPF: 554.489.099-43

Nome: Gustavo E. Kelem

CPF: 085.341.239-18

B



000059
19

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: **07/2020**

Dispensa de Licitação: 02/2020

Processo: 05/2020

Data da assinatura: 28/07/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Contratada: II TELECOM LTDA (CNPJ: 17.812.889/0001-04)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CIRCUITO DE ACESSO ESTÁVEL À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, NA VELOCIDADE DE 100MBPS DE DOWNLOAD E 100MBPS DE UPLOAD, JUNTAMENTE COM IP FIXO, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE OS 7 SETE DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

Valor Total: R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais).

Vigência: 02/08/2020 à 01/08/2021.

Valdomiro Brizola

Presidente do Legislativo Municipal



RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal do Turismo do Município de Capanema, composto pelos seguintes integrantes:

4 Representantes da ACEC – Associação Comercial e Empresarial de Capanema:

Rede Hoteleira – Não houve indicação;
Postos de combustível – Daliane Roso;
Agências de Viagens ou de Transportes de Passageiros – Nestor Breier;
Gastronomia – Willian Gabriel Fonseca;

4 Representantes do Poder Público:

Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente – Raquel Santana Belchior Szymanski;
Secretaria da Indústria e Comércio – Andréa Marize W. Paeze;
Diretor do Departamento de Turismo – Marco Aurélio Gazzoni;
Secretaria de Educação, cultura e Esportes – Zaida Teresinha Parabocz;

Poder Legislativo – Darlene Nelci dos Santos Berticelli;
COOPAFI (Natural do Campo) Ari Drebes;
EMATER – Gilmar Gobato;
Iate Club – Jurandir Zanon;
Entidades Religiosas – Cristian E. Wendland;

3 Representante da Associação de Turismo e diferentes seguimentos:

Representante dos Balneários – Odair Fernando Martini
Representantes das Agroindústrias – não houve indicação;
Representante do Setor de Alimentação e Hospedagem – Elói Wesling.

Art. 2º As funções dos membros do Conselho Municipal de Turismo são consideradas atividades de relevante interesse social e não remuneradas.

Art. 3º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes no Decreto nº 6.429/2017

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de julho de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 26
DE 28 DE JULHO DE 2020

Nomeia responsável pela fiscalização de Contrato.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 18 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo PAULO DE LIMA GONÇALVES, matrícula nº 20, como responsável pela fiscalização do Contrato nº

07/2020, referente ao Processo Licitatório nº 05/2020 – Dispensa de Licitação nº 02/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

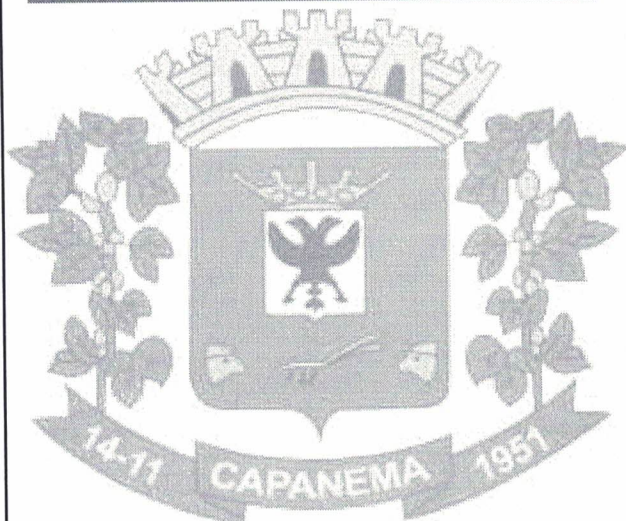
Capanema, 28 de julho de 2020.

VALDOMIRO BRIZOLA
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 07/2020
Dispensa de Licitação: 02/2020
Processo: 05/2020
Data da assinatura: 28/07/2020
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
Contratada: II TELECOM LTDA (CNPJ: 17.812.889/0001-04)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CIRCUITO DE ACESSO ESTÁVEL À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, NA VELOCIDADE DE 100MBPS DE DOWNLOAD E 100MBPS DE UPLOAD, JUNTAMENTE COM IP FIXO, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE OS 7 SETE DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.
Valor Total: R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais).
Vigência: 02/08/2020 à 01/08/2021.

Valdomiro Brizola
Presidente do Legislativo Municipal





Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

Página: 1 de 1
27/07/2020 16:37

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
PROCESSO Nº 05/2020

CAMARA MUNICIPAL SANTA IZABEL DO OESTE - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2020

RATIFICAÇÃO

LRF, Art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receta Corrente líquida		44.493.029,25
Receta Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		42.991.869,25
Receta Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		42.049.368,25

Valdomiro Brizola, presidente da Câmara de Vereadores de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo o referido processo de dispensa de licitação atendido todas as formalidades legais da Lei nº 8.666/93 e sendo a contratação oportuna e conveniente aos interesses da Câmara Municipal, torna público, para fins de direito, que **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 02/2020:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CIRCUITO DE ACESSO ESTÁVEL À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, NA VELOCIDADE DE 100MBPS DE DOWNLOAD E 100MBPS DE UPLOAD, JUNTAMENTE COM IP FIXO, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE OS 7 SETE DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP		688.430,95	1,64
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%		2.522.962,10	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%		2.943.455,78	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%		2.270.665,89	5,40

Fornecedor	CNPJ
II TELECOM LTDA	17.812.889/0001-04

O valor total dos gastos com o presente processo de dispensa de licitação é de **R\$ 1.020,00** (mil e vinte reais).

Capanema, 27 de julho de 2020.

Alan Jones Gonçalves
Contador

Gerson Luiz Ghiggi
Secretário Executivo
Responsável Tesouraria

Julian Correa de Carvalho
Controlador Interno Geral

Rudi Bettelino
Presidente Legislativo

Valdomiro Brizola
Presidente do Legislativo Municipal

CAMARA MUNICIPAL SANTA IZABEL DO OESTE - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

Página: 1 de 2
27/07/2020 16:11

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 26
DE 28 DE JULHO DE 2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")
Unidade Gestora: CONSELHO ZIVADO

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUCIONADAS (Rubrica 12 - Pessoal)						TOTAL (CUMULATIVO) EM R\$	PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO INICIAL
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	35.243,95	56.217,78	57.743,84	54.415,38	54.415,38	71.596,15	800.430,95	
Pessoal Ativo	49.400,61	38.251,65	58.000,00	58.923,23	58.923,23	75.938,23	800.430,95	
Despesas Variáveis e Outras	41.888,33	44.869,24	47.361,45	44.899,54	44.899,54	62.157,43	588.334,53	
Despesas Fixas	41.992,22	48.783,53	47.821,02	46.476,71	46.476,71	62.157,43	588.334,53	
Obrigações Patronais	9.386,72	9.478,02	9.759,43	9.378,83	9.378,83	12.000,00	120.100,00	
Benefícios Previdenciários								
Pessoal Inativo e Pensionistas								
Aposentadorias, Pensões e Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Quanto despesas de pessoal documentadas em contratos de prestação de serviços de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)								
DESPESAS NÃO COMPARTICIAVÉIS (II) do art. 19 da LRF								
Tribuições por Demissão e Inativos e Demissão Voluntária								
Documentos de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração								
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração								
Viagens e Passagens com Racional Viabilizado								
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	69.923,95	56.217,78	57.743,84	54.415,38	54.415,38	71.596,15	800.430,95	

Página: 2 de 2
27/07/2020 16:11

Nomeia responsável pela fiscalização de Contrato.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 18 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o servidor efetivo **PAULO DE LIMA GONÇALVES**, matrícula nº 20, como responsável pela fiscalização do Contrato nº 07/2020, referente ao Processo Licitatório nº 05/2020 - Dispensa de Licitação nº 02/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Capanema, 28 de julho de 2020.

VALDOMIRO BRIZOLA
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 07/2020
Dispensa de Licitação: 02/2020
Processo: 05/2020
Data da assinatura: 28/07/2020
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
Contratada: II TELECOM LTDA (CNPJ: 17.812.889/0001-04)
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CIRCUITO DE ACESSO ESTÁVEL À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, NA VELOCIDADE DE 100MBPS DE DOWNLOAD E 100MBPS DE UPLOAD, JUNTAMENTE COM IP FIXO, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE OS 7 SETE DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.**
Valor Total: R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais).
Vigência: 02/08/2020 à 01/08/2021.

Valdomiro Brizola
Presidente do Legislativo Municipal

CAMARA MUNICIPAL SANTA IZABEL DO OESTE - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)		44.493.029,25	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%		2.522.962,10	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%		2.943.455,78	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%		2.270.665,89	5,40

Nota: Não foram disponibilizadas rubricas no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de acordo com o relatório de exercícios anteriores em 31 de dezembro de exercício anterior continuado a ser informado.

Alan Jones Gonçalves
Contador

Gerson Luiz Ghiggi
Secretário Executivo
Responsável Tesouraria

Julian Correa de Carvalho
Controlador Interno Geral

Rudi Bettelino
Presidente Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 264/2020
Data: 30/07/2020 - Horário: 09:40
Administrativo

PROTOCOLO: 000264/2020

PROCESSO Nº 05/2020


DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020.

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

OBJETO: *Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso dedicado e estável à Internet através de fibra óptica, na velocidade de 100Mbps de download e 100Mbps upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual.*

Considerando o encerramento do Processo com a publicação do **EXTRATO Nº 07/2020** da Empresa **II TELECOM LTDA –CNPJ: 17.812.889/0001-04**, dou os autos por concluído, razão pela qual, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno da Câmara Municipal¹, promovo o arquivamento do presente.

Capanema, 29/07/2020.


DARLENE N. S. BERTICELLI
Diretora Administrativa e Financeira

¹ **Art. 75.** Para o arquivamento de qualquer processo ou proposição é necessário que dele conste o despacho de arquivamento.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA		
Ano*	2020		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	05/2020		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CIRCUITO DE ACESSO ESTÁVEL À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, NA VELOCIDADE DE 100MBPS DE DOWNLOAD E 100MBPS DE UPLOAD,		
Dotação Orçamentária*	0100101031010120013390400000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.020,00		
Data Publicação Termo ratificação	28/07/2020		
Data Abertura		Data Registro	31/07/2020
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME? <input type="checkbox"/>		Percentual de participação: 0,00	
Há cota de participação para EPP/ME? <input type="checkbox"/>			
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? <input type="checkbox"/>			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? <input type="checkbox"/>			
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.capanema.pr.leg.br/			

CPF: 99293854104 ([Logout](#))